



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Atualiza os valores dos tributos, rendas, multas e outros acréscimos legais, suprime os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X, previstos na Lei Municipal nº 296/2006 – Código Tributário do Município de Caém, para o exercício de 2018 e da outras providências.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Exonera Regiane Marcia da Silva Bertoldo, do cargo de Diretora do Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Exonera Antônio Cesar Freitas Souza, da função de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Antônio Cesar Freitas Souza, para o cargo de Diretor do Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler, lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Atualiza os valores dos tributos, rendas, multas e outros acréscimos legais, suprime os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X, previstos na Lei Municipal nº 296/2006 – Código Tributário do Município de Caém, para o exercício de 2018 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município de Caém-Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos tributos, rendas, multas e outros acréscimos legais, previsto no art. 233 da Lei 296, de 05 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal de Caém fica atualizado para o exercício financeiro de 2018 em 2,95% equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA de 2017.

Art. 2º - Integram ao presente decreto os anexos I a X, bem com a tabela de infrações devidamente atualizados previstos no diploma legal.

Art. 3º Os efeitos legais neste decreto entram em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

GILBERTO FERREIRA MATOS

PREFEITO



EI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

ANEXO I- suprimido

ANEXO II-suprimido

ANEXO III-suprimido

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

TAXA DE LICEÇA DE LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLL - TFF) ANEXO II			
ATIVIDADE /DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FISCAL		
	PEQUENO	MEDIO	GRANDE
ARRENDAMENTO MERCANTIL			7.317,62
ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRESTIMO			7.317,62
BANCOS COMERCIAIS			7.317,62
BANCOS COOPERATIVOS			7.317,62
BANCOS DE DESENVOLVIMENTO			7.317,62
BANCOS DE INVESTIMENTOS			7.317,62
BANCOS MULTIPLOS COM CARTEIRA COMERCIAL			7.317,62
BANCOS MULTIPLOS SEM CARTEIRAS COMERCIAL			7.317,62
CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES			7.317,62
CAIXAS ECÔNICAS			7.317,62
CAIXAS ELETRONICAS-BANCOS 24 HORAS- POSTOS AVANÇADOS E ASSEMBLHADOS			1.763,46
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA			7.317,52
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLIO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTE (T.R.R.)	978,35	1.174,02	1.408,82
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.	434,24	536,36	756,23
TRANSPORTE DOUTOVIARIO	1.131,25	1.357,50	1.629,00
FABRICAÇÃO DE PROUDTOS LACTEOS, PROCESSAMENTO DE CACAU, CHOCOLATE, CONFEITOS, LEITE EM PÓ E OUTROS DERIVADOS DO CACAU.	978,35	1.174,02	1.408,82
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS, COM AREA OCUPADA ATÉ 400 M².	118,27	177,40	195,14
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS, COM AREA OCUPADA DE 400 M² ATÉ 1.000 M².	195,14	214,65	246,85
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS, COM AREA OCUPADA DE 1.00 M² ATÉ 1.500 M².	283,87	312,26	343,48



COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS, COM AREA OCUPADA DE 1.500 M², ATÉ 2.500.	343,48	377,83	415,61
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-HIPERMERCADOS, COM AREA OCUPADA SUPERIOR A 1.500 M² ATÉ 2.500M².	415,61	457,17	502,88
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-HIPERMERCADOS, COM AREA SUPERIOR À.	502,88	553,16	608,48
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALR, INCLUSIVEL PRONTO SOCORROS E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA.	219,26	241,18	238,29
ATIVIDADES DE CLINCAS MÉDICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS.	115,16	205,35	293,56
ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA/CITOLOGICA, ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS.	115,16	205,35	293,56
ATIVIDADES DE CLINCAS ODONTOLOGICAS CLINICAS CONSULTORIOS E AMBULATORIOS.	98,26	136,32	256,23
SERVIÇOS DE DIALISE, SERVIÇOS DE RAO X, RADIODIAGNOSTICO, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, BANCO DE SANGUE, COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA.	115,16	205,35	293,56
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINHOS, CAMIONETAS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E UTILITARIOS NOVOS, ENEQUADRADP NA CONDIÇÃO DE CONCESSIONARIA DA FABRICA OU MONTADORA.	456,36	876,26	1.356,23
COMERCIO DE MOTOCICLETAS NA CONDIÇÃO DE CONCESSIONARIA DA FABRICA OU MONTADORA.	236,53	293,54	356,36
OUTROS COMERCIOS A VAREJO DE AUTOMOVES, CAMINHOS, CAMIONETAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E UTILITARIOS NOVOS OU USADOS.	236,53	293,54	356,36
TELECOMUNICAÇÕES POR FIO			7.317,52
TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE			7.317,52
TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO			7.317,52
OUTRAS TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			7.317,52
TORRES DE TELEFONIA CELULAR OU FIXA POR UNIDADE			3.878,62
TORRES PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO ELETRICA POR UNIDADE			3.878,62
ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	319,56	563,36	987,35
ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE VALORES	214,36	431,25	796,35
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS	1.135,36	2.102,36	2.986,12
TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.	546,35	876,36	1.105,56
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL.	564,35	876,36	1.105,56
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS EPRIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERISTADUAL E INTERNANCIONAL.	319,56	486,25	896,35
ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	319,56	486,25	896,35
ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	365,36	564,31	975,01
COMERCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO-GLP	412,79	784,25	1.465,56
EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRAUAÇÃO	532,16	712,36	945,32
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR	153,12	256,36	425,37
LOJA DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES	432,20	654,32	874,12



EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, TÉCNICA E PROFISSIONAL MUTIS.	135,26	265,35	456,23
COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE.	325,45	452,36	612,31
COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS.	945,23	1.025,36	2.025,13
COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	945,23	1.025,36	2.025,13
ATIVIDADES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA	523,12	949,34	1.372,46
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO	196,36	293,53	354,29
FACTORING			7.107,94
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À LIMPEZA URBANA E ESGOTO	390,00	431,10	462,10
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	462,12	563,12	786,25
COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	390,00	431,10	462,10
COMERCIO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	146,36	254,36	379,49
HOTEL COM RESTAURANTE	145,25	265,14	589,25
HOTEL SEM RESTAURANTE	125,36	235,12	345,36
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	432,24	562,35	785,32
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	106,25	265,01	354,21
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	118,35	269,37	589,56
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	89,26	197,25	345,79
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.	106,25	205,36	453,21
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	390,00	431,10	462,10
PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO			106,61
PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR			296,16



ANEXO X

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

01	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
1.1	Conservas de produtos de origem vegetal (exceto palmito)	68,00
1.2	Doces / produtos confeitaria / xaropes alimentícios	68,00
1.3	Massas frescas	68,00
1.4	Gelo	68,00
1.5	Panificação (fabricação / distribuição)	68,00
1.6	Produtos alimentícios infantis	68,00
1.7	Produtos congelados	68,00
1.8	Produtos dietéticos	68,00
1.9	Refeições industriais	68,00
1.10	Sorvetes similares	68,00
1.11	Congêneres	68,00
02	MENOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	68,00
2.1	Aditivos	68,00
2.2	Água mineral	68,00
2.3	Amido e derivados	68,00
2.4	Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	68,00
2.5	Biscoitos / bolachas / salgadinhos	68,00
2.6	Cacau, chocolates e sucedâneos	68,00
2.7	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	68,00
2.8	Condimentos, molhos e especiarias	68,00
2.9	Confeitos, caramelos, bombons e similares	68,00
2.10	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã etc.)	68,00
2.11	Desidratadora de vegetais e ervanárias.	68,00
2.12	Farinhas (moinhos) e similares	68,00
2.13	Gelatinas / pós para sobremesa, sorvetes, bolos e similares.	68,00
2.14	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação/refino/embalamento)	68,00
2.15	Massas secas, macarrão e similares.	68,00
2.16	Refinadora e emvasadura de açúcar / sal	68,00
2.17	Suplementos alimentares enriquecidos com vitaminas e sais minerais	68,00
2.18	Torrefadora de café.	68,00
2.19	Congêneres.	68,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



LOCAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E/OU VENDA DE ALIMENTOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

03	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
3.1	Açougue	92,10
3.2	Assadora de aves e outros tipos de carne	92,10
3.3	Cantina	38,00
3.4	Casa de frios (laticínios e embutidos)	38,00
3.5	Casa de sucos/caldo de cana/ e similares	61,40
3.6	Churrascaria	92,10
3.7	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	92,10
3.8	Confeitaria	61,40
3.9	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / similares	40,10
3.10	Delicatessen / loja de conveniência	92,10
3.11	Distribuidora / importadora / exportadora de alimentos e seus produtos a fins	253,01
3.12	Empresa de fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa)	135,38
3.13	Empresa de representação de serviço de alimentação e nutrição (unidade sem finalidades ou atividades operacionais)	135,38
3.14	Frigorífico	92,10
3.15	Hipermercado	253,01
3.16	Lanchonete / bar / pastelaria	92,10
3.17	Mercadinho / mercearia (única atividade)	38,00
3.18	Armazém	61,40
3.19	Padaria / panificadora	92,10
3.20	Peixaria (pescados e frutos do mar)	92,10
3.21	Pizzaria	92,10
3.22	Produtos congelados	92,10
3.23	Restaurante / refeitório	92,10
3.24	Rotisseria	92,10
3.25	Sorveteria	61,40
3.26	Supermercado	153,50
3.27	Congêneres	61,40
4	MENOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	
4.1	Bomboniere	38,00
4.2	Casa de produtos naturais	40,10
4.3	Casa de produtos naturais com lanchonete	61,40
4.4	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	61,40
4.5	Depósito de Bebidas	61,40
4.6	Depósito de frutas e verduras (armazenagem)	61,40
4.7	Depósito de Produtos não perecíveis (armazenagem)	61,40
4.8	Quitanda, frutas e verduras	38,00
4.9	Transportadora de alimentos e/ou produtos alimentícios (por veículo)	153,50
4.10	Congêneres	153,50

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DISPENSADOS DE REGISTRO NA ANVISA, DISTRIBUIDORA E/OU DEPÓSITO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

05	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
5.1	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	61,40
5.2	Distribuidora / importadora / exportadora de produtos para a saúde: micro e pequena empresa	138,15
5.3	Distribuidora / importadora / exportadora de cosméticos	153,50
5.4	Distribuidora de medicamentos	153,50
5.5	Insumos farmacêuticos	153,50
5.6	Produtos biológicos	153,50
5.7	Produtos de uso laboratorial	153,50
5.8	Produtos de uso médico / hospitalar	153,50
5.9	Produtos de uso odontológico	153,50
5.10	Próteses / órteses (ortopédicas / estética / auditiva e similares)	153,50
5.11	Saneantes domissanitários (GRAU DE RISCO I)	153,50
5.12	Farmácia de Manipulação	153,50
5.13	Congêneres	153,50
06	MENOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
6.1	Embalagens	151,35
6.2	Equipamentos/ instrumentos laboratoriais	151,35
6.3	Equipamentos / instrumentos médico/hospitalares	151,35
6.4	Equipamentos / instrumentos odontológicos	151,35
6.5	Produtos veterinários	144,15
6.6	Congêneres	151,35

COMÉRCIO VAREJISTA, REPRESENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

7	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
7.1	Comércio de artigos ópticos	124,25
7.2	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	124,25
7.3	Comércio de produtos laboratoriais / produtos químicos	124,25
7.4	Comércio de produtos médico/hospitalares	124,25
7.5	Comércio de produtos odontológicos	124,25
7.6	Comércio de saneantes / domissanitários	124,25
7.7	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	124,25
7.8	Congêneres	124,25
8	MENOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
8.1	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	45,36
8.2	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	124,25
8.3	Comércio de embalagens	44,51
8.4	Comércio de prótese / órtese (ortopedica/estética/auditiva e similares)	71,21
8.5	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	39,23
8.6	Congêneres	56,23



ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

09	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
9.1	Ambulância com assistência de enfermagem (por unidade móvel)	45,36
9.2	Ambulância com assistência médica (por unidade móvel)	45,36
9.3	Casa de parto natural	124,25
9.4	Centro cirúrgico	124,25
9.5	Clinica de acupuntura (por consultório)	71,25
9.6	Clínica de estética dermatofuncional / spa e congêneres sem responsável técnico	145,25
9.7	Clínica médica (por consultório + somatório de atividades)	124,25
9.8	Clínica odontológica Tipo I (por consultório + somatório de atividades)	124,25
9.9	Clínica odontológica Tipo II (por consultório + somatório de atividades)	145,36
9.10	Clínica veterinária (por consultório + somatório de atividades)	80,12
9.11	Consultório de acupuntura	71,25
9.12	Consultório médico	71,25
9.13	Consultório odontológico Tipo I (realiza cirurgia oral menor)	71,25
9.14	Consultório odontológico Tipo II (realiza cirurgia oral maior)	71,25
9.15	Consultório veterinário	124,25
9.16	Cozinha de lactários / hospital / maternidade / casa de saúde / similares	45,36
9.17	Drogaria (com serviço de enfermagem)	71,25
9.18	Drogaria (sem serviço de enfermagem)	156,25
9.19	Dispensário de medicamentos / posto de medicamentos	124,25
9.20	Empresa de serviços médicos e/ou enfermagem / home care	212,25
9.21	Gabinete de piercing e tatuagem	71,25
9.22	Hospital dia	210,23
9.23	Hospital de pequeno porte	181,23
9.24	Laboratório de análises clínicas	125,25
9.25	Laboratório de análises clinica veterinário	125,25
9.26	Laboratório de análises bromatológicas	125,25
9.27	Laboratório de anatomia e patologia	125,25
9.28	Laboratório de anatomia e patologia veterinária	125,25
9.29	Laboratório químico-toxicológico	125,25
9.30	Laboratório citopatologia / citogenética	125,25
9.31	Laboratório de prótese auditiva	45,25
9.32	Laboratório de prótese dentária	45,25
9.33	Laboratório de prótese ortopédica	45,25
9.34	Laboratório óptico	45,25
9.35	Lavanderia hospitalar	125,25
9.36	Lavanderia industrial	125,25
9.37	Posto de coleta de material de laboratório	38,36
9.38	Posto de enfermagem	71,25
9.39	Serviço de acupuntura e similares	36,25
9.40	Serviço de esterilização	71,25
9.41	Serviço de radiologia odontológica (por equipamento)	71,25
9.42	Serviço de vacinação / imunização	71,25
9.43	Serviço de urgência / emergência	71,25
9.44	Unidade de saúde rede SUS (municipal, estadual, federal)	Isenta
9.45	Unidade móvel de assistência à saúde (por gabinete)	71,25

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



9.46	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	71,25
9.47	Congêneres	71,25
10	MENOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
10.1	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	124,25
10.2	Clínica de psicoterapia/psicanálise (por consultório)	124,25
10.3	Clínica de psicanálise (por consultório)	60,35
10.4	Clínica de ortopedia (por consultório)	60,35
10.5	Clínica de fonoaudiologia (por consultório)	60,35
10.6	Consultório de fisioterapia	60,35
10.7	Consultório de fonoaudiologia	60,35
10.8	Consultório de nutrição	60,35
10.9	Consultório de psicanálise/psicologia/psicoterapia/psicopedagogia	60,35
10.10	Consultório virtual / tele medicina	60,35
10.11	Espaço de ludoterapia	80,35
10.12	Serviço de massoterapia / podologia e similares	80,35
10.14	Congêneres	80,35

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

11	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
11.1	Abrigo, asilo, creche, casa de passagem, casa de repouso, orfanato, e similares	60,52
11.2	Clube social	253,25
11.3	Escola de natação, piscina coletiva e similares	124,25
11.4	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	253,25
11.5	Estabelecimento de ensino	124,25
11.6	Estabelecimento de propriedade da união, estado e município	isento
11.7	Pet shop	124,25
11.8	Unidades volantes de comércio de produtos de higiene e correlatos	153,25
11.9	Serviço de limpeza / desinfecção de poço / caixa d'água	124,25
11.10	Serviço de limpeza de fossa	153,25
11.11	Serviços de sanitários químicos e correlatos	153,25
11.12	Saunas	124,25
11.13	Congêneres	124,25
12	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
	DESCRIÇÃO	R\$
12.1	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	124,25
12.2	Barbearia	60,25
12.3	Camping	60,25
12.4	Cárcere / penitenciária e similares	153,25
12.5	Casa de espetáculos / discoteca / boate e similares	124,25
12.6	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	124,25
12.7	Cemitério / necrotério / crematório	80,25
12.8	Cinema / auditório / teatro (por sala de apresentação + somatório de atividades)	60,25
12.9	Estabelecimento de propriedade da união, estado ou município	Isento

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



12.10	Estádio de futebol (área comum)	258,93
12.11	Estação rodoviária / ferroviária (área comum) exceto estabelecimento	153,25
12.12	Hotel / motel (pôr cômodo + somatório de atividades)	60,25
12.13	Instituições religiosas	16,25
12.14	Lavanderia / tinturaria comercial	35,26
12.15	Pensão / albergue / dormitório/ pousada	80,25
12.16	Salão de beleza (cabeleireiro / manicura / pedicura)	60,25
12.17	Salão de beleza, estética, tratamento de pele, depilação e similares.	60,25
12.18	Shopping (área comum) exceto estabelecimento	80,25
12.19	Serviços funerários	80,25
12.20	Tabacaria	60,25
12.21	Buffets e Cerimoniais	80,23
12.22	Congêneres	80,23
Nota 1. Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária: consiste no conjunto de atividades de análise de planta baixa e inspeção sanitária para compatibilização de planta, observando-se localização, áreas, fluxo de produção de serviços e produtos, estrutura física adequada, mobiliário, equipamentos, organização, adequação ambiental do imóvel, acondicionamento e armazenagem de produtos de interesse da saúde de acordo com a legislação sanitária. Deve ser requisitada pelo responsável legal ou representante legal da empresa. 2. Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma dos valores exercidas. Base mais as taxas referente às atividades. 3. Vistoria sanitária, inclusive, Análise de Projeto Arquitetônico. 3.1. Estabelecimento de maior risco sanitário. 3.2. Estabelecimento de menor risco sanitário		
		60,25
		81,25
		40,26



ANEXO Nº V

Da Taxa e da Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

Anexo 01 – Varrição, coleta, transporte e destinação final do lixo (R\$ / m²)

DISCRIMINAÇÃO				
Residencial	0,20	0,20	0,12	0,07
Comercial	0,50	0,50	0,30	0,10
Serviços Públicos	0,50	0,50	0,50	0,50
Industrial	0,50	0,55	0,40	0,12
Terrenos	0,05	0,05	0,03	0,02

BASE DE CÁLCULO

$TCRS = A * i_1$, ONDE:

TCRS = Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

A = Área (Construída no caso de prédios e do terreno no caso de não possuir edificação)

i_1 = Índice constante da Tabela 01 (aplicável verificando-se o tipo do imóvel e o núcleo a que pertence).



ANEXO – TABELA IX

Da Taxa e da Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

Anexo 02 – Coleta de lixo excedente a 100 litros ou 50 kg, entulho infectante.

Discriminação	Unidade	Valor unitário. R\$
Entulho	t	R\$ 46,72
Excedente 100 litros – comercial	t	R\$ 46,72
Excedente 100 litros – industrial	t	R\$ 60,88
Infectante		R\$ 100,70
Farmácias	m²	R\$ 5,00
Clínicas / Pequenos Hospitais	m²	R\$ 10,00
Médios e Grandes Hospitais	m²	R\$ 20,00

BASE DE CÁLCULO

ENTULHO E EXCEDENTE A 100 LITROS OU 50 KG

$TCRSe = P * i_2$, ONDE:

TCRSe = Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Excedentes ou de Entulho

P = Peso dos Resíduos Sólidos Excedentes ou do Entulho

i_2 = Índice constante da Tabela 02.

INFECTANTES

$TCRS_i = A_C * i_2$, ONDE:

TCRS_i = Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Infectantes

A_C = Área construída

i_2 = índice constante da Tabela 02

ANEXO – TABELA X

Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público.

CÓDIGO		REAL – R\$		
		Dia	Mês	Ano
	Bases preexistentes:			
1.10	Muros, por M2	0,40	12,00	114,00
1.20	Fachadas de acesso, por m2	0,80	24,00	288,00
1.30	Empenas de prédios, por m2	0,89	26,70	320,40
	Carrocerias de veículos, por unidade:			
1.41	Leves	3,25	97,50	468,00
1.42	Pesados	5,32	159,60	1.915,20
1.50	Tapumes, por m2:	0,87	26,10	313,20
	Engenhos publicitários:			
2.10	Toldos, painéis e letreiros, por m2	0,35	10,50	126,00
2.20	Outdoor e cartaz Mural, por m2	0,95	28,50	342,00



2.30	Tabuletas, por m2	0,25	7,50	90,00
2.40	Cadeiras, por unidade	0,15	4,50	54,00
2.50	Neon, por m2	0,16	4,80	57,60
	Engenhos provisórios ;			
2.61	Faixas, flâmulas e Estandartes, por unidade	0,16	4,80	57,60
2.62	Balões, por unidade	1,20	36,00	432,00
2.63	Prospectos e folhetos, por milheiro			
	Diversos:			
	Projektor ou amplificador de som:			
3.11	Em Veículos Leves, por unidade	0,36	10,80	129,60
3.12	Em Veículos Pesados, por unidade	0,46	13,80	165,60
3.13	Em Áreas Comerciais, por unidade	0,32	9,60	115,20
3.14	Em Áreas Públicas, por unidade	0,32	9,60	115,20
3.20	Outros engenhos visuais não classificados, por m2	0,32	9,60	115,20
3.30	Outros engenhos sonoros não classificados, por unidade	0,32	9,60	115,20

NOTAS:

01 – A taxa sofrerá acréscimo de 200% (duzentos por cento), quando a publicidade se referir a bebidas alcoólicas ou fumo.

02 – Ficam isentas do pagamento desta taxa as atividades descritas no código 3.11, quando prestadas por entidades sem fins lucrativos.

ANEXO – TABELA XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	R\$
01	Atestados	
02	Certidões Negativas de Débitos/Positiva/Positiva com efeito. Negativa	
03	Certidões de Aprovação, Desmembramentos, Remembramentos, Confrontação e outras.	
04	Certidão de Uso e Ocupação de	
05	Certidão/Licença de Extração Minerais	
06	Avaliação de Imóvel (laudo)	
07	Boletim de Cadastro Imobiliário e Mobiliário	
08	Registro de Marca de Animais	
09	Baixas de qualquer natureza e lançamentos ou registros, exceto as extinções de créditos tributários.	
10	Autorizações de Qualquer espécie.	
11	Permissões de Qualquer espécie.	
12	Emissão de 2º Via do Alvará de Licença.	
13	Emissão de 2º de Documentos Fiscais.	
14	Emissão de Documentos Fiscal.	
15	Reprodução xerográfica de Documentos Tributários, por pagina: 15.1. De 01 a 20 páginas; 0,0091 15.2. De 21 a 40 páginas; 0,0011 15.3. De 41 a 80 páginas; 0,0013 15.4. Acima de 81 páginas; 0,0015	
16	Buscas de Qualquer natureza	

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



17	2º Translado de Documentos	
18	Depósitos de produtos apreendidos, por dia	
19	Remoção de Lixo Especial (Caminhão), por dia.	
20	Fornecimento de Legislação Municipal, por exemplar	
21	Consultas sobre interpretação e aplicação da legislação tributária.	
22	Guias para pagamento de qualquer natureza	
23	Limpeza de imóvel com o uso de máquina ou braçal (iniciativa do Poder Executivo Municipal), por m².	
24	Limpeza de Fossa Séptica, por fossa.	
25	Fornecimento de Caçamba para retirada de entulho, por caçamba pelo período de 48 horas ou retirada da caçamba	
26	Limpeza de aguada ou abertura de tanque com maquina pesada	

ANEXO – TABELA XII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCICIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

ATIVIDADES	VALOR U.F.M.		
	Dia	Mês	Ano
1. Comércio de hortifrutigranjeiros e outros produtos In natura.	2,00	8,00	96,00
2. Comércio Produtos artesanais	2,00	8,00	96,00
3. Comércio de carnes, cartelas, bingos e outros similares			
4. Comércio Produtos Industrializados	3,50	14,00	168,00
5. Comercio de Mantas, Colchas, panos de prato, artigos de cozinha e similares	2,00	8,00	96,00
6. Comércio de sofás, cadeiras, poltronas móveis e similares.	3,50	14,00	168,00
7. Qualquer outro Comércio ou atividade de prestação de serviços com ou sem utilização do veículo, aparelho ou máquina.	18,00	72,00	864,00

ANEXO – TABELA XIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TUPO DE OCUPAÇÃO	VALOR U.F.M.		
	Dia	Mês	Ano
Balcões, barracas, mesa, tabuleiro, malas, cestas, ou similares por metro quadrado.	4,50	18,00	216,00
Quiosques, trailer, hot-dogs, ou similares por unidade			65,89
Caminhões, ônibus e similares, por unidade.			141,10
Caminhonetes, automóveis de passeio, motocicletas e similares, por unidade.			141,10
Espaço ocupado por circos, parques de diversões, e congêneres, por dia	5,00	150,00	1.800,00
Ginásio de Esportes e Quadras Poliesportivas Municipais, por dia.	ISENTA		
Palco, por dia			
Estádio Municipal, por dia.	ISENTO		
Outras ocupações não especificadas.	4,50	18,00	216,00



ANEXO – TABELA XIV

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL OU
ÁREA PÚBLICA**

TIPO DE OCUPAÇÃO	VALOR U.F.M.		
	Dia	Mês	Ano
Área de até 6 metros quadrados			
Outras ocupações não especificadas.			

ANEXO – TABELA XV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CÉMITÉRIO MUNICIPAL

TIPO DE OCUPAÇÃO	VALOR U.F.M.		
	Dia	Mês	Ano
Serviço e uso de Gaveta			
Serviço e uso de Carneira ou jazigo			



PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Exonera Regiane Marcia da Silva Bertoldo, do cargo de Diretora do Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 245, de 07/04/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caém.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada Regiane Marcia da Silva Bertoldo, do cargo de Diretora do Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caém – Ba., 02 de janeiro de 2018.

Gilberto Ferreira Matos

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Exonera Antônio Cesar Freitas Souza, da função de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 245, de 07/04/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caém.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado Antônio Cesar Freitas Souza, da função de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caém – Ba., 02 de janeiro de 2018.

Gilberto Ferreira Matos

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6664-2A63-2378-3F7A.



PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Nomeia Antônio Cesar Freitas Souza, para o cargo de Diretor do Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler, lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 245, de 07/04/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caém.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Antônio Cesar Freitas Souza, para o cargo de Diretor do Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caém – Ba., 02 de janeiro de 2018.

Gilberto Ferreira Matos

Prefeito